

PLANO DE MOBILIDADE DE COTIA - LEI DE MOBILIDADE
ANEXO 02 Hierarquização Viária - Conceitos e Diretrizes

CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA	FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS DO TIPO DE VIAGEM	CARACTERÍSTICAS DO TRÂNSITO	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DESEJÁVEIS
VIAS DE TRÂNSITO RÁPIDO¹	Ligação entre municípios. Ligação entre setores de um mesmo município, separados pela via de trânsito rápido	Viagens externas Viagens internas entre setores do Município, separados pela via de trânsito rápido	Tráfego de passagem. Circulação de veíc. comerciais e de cargas. Circulação de transporte coletivo	Áreas industriais Centros comerciais Polos Geradores de grande e médio porte.	Transposições em desnível (viadutos ou passagens inferiores) Acessos aos lotes lindeiros e às vias arteriais transversais através de vias marginais ou faixas de desaceleração e aceleração Estacionamento proibido. Sinalização vertical e horizontal de caráter rodoviário.	Pista dupla Duas ou mais faixas de trânsito por sentido e acostamento Vias marginais paralelas. Faixas de aceleração e desaceleração nas entradas e saídas. Travessia de pedestres e ciclistas em desnível - passarelas e passagens inferiores. Baías para pontos de parada embarque / desembarque de passageiros de ônibus.
VIAS ARTERIAIS	Ligação dos bairros e Distritos do Município com a Área Central, rodovias e outros municípios.	Longa distância. Viagens externas e internas	Tráfego de passagem. Circulação de veíc. comerciais e de cargas. Circulação de transporte coletivo Circulação de bicicletas	Comércio / serviços. Misto (comércio / serviços e indústrias). Núcleos industriais. Polos Geradores de grande e médio porte.	Cruzamentos semaforizados. Estacionamento proibido. Controle de velocidade com equip. eletrônicos. Acesso a polos geradores com faixas de desaceleração e aceleração.	Pista dupla ou simples Duas ou mais faixas de trânsito por sentido. Calçada de três metros (mínimo) adaptadas à circulação de PMR ² . Passeio ³ mínimo de 1,2m. Ciclovias (com separação do leito viário) Tratamento preferencial ao transporte coletivo.
VIAS COLETORAS	Principal ligação entre vias arteriais e locais. Ligação dos bairros com as vias arteriais. Ligação entre bairros.	Média distância. Viagens internas.	Tráfego de passagem setorial. Circulação de veíc. comerciais. Circulação de transporte coletivo Circulação de bicicletas	Misto (residencial, comércio / serviços). Pequenos pólos de comércio / serviços de bairro. Pequenas indústrias. Pólos geradores de médio porte.	Cruzamentos semaforizados ou não. Estacionamento proibido ou permitido, dependendo do volume de veículos no trecho. Controle de velocidade.	Pista simples ou dupla. Duas faixas de trânsito por sentido. Calçada de três metros (mínimo) adaptadas à circulação de PMR ² . Passeio ³ mínimo de 1,2m. Ciclovias ou ciclofaixas
VIAS LOCAIS	Acesso aos lotes. Acesso a áreas restritas.	Circulação local (dentro de bairros ou áreas restritas).	Tráfego de acesso local. Circulação de veíc. comerciais somente para acesso aos lotes ou áreas restritas. Circulação de bicicletas	Estritamente residencial. Misto (residencial e comércio local). Estritamente industrial.	Cruzamentos não semaforizados. Estacionamento permitido. Controle de velocidade com elementos físicos.	Pista única, com mínimo de 7,0m Min. de uma faixa de trânsito por sentido. Passeio ³ mínimo de 1,2m e calçadas adaptadas à circulação de PMR ² . Ciclovias, ciclofaixas ou rotas cicloviárias (tráfego compartilhado)
VIAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES	Via ou conjunto de vias destinadas à circulação exclusiva ou prioritária de pedestres.	VIAS EXCLUSIVAS: Circulação local à pé e de veículos com controle (operação de carga / descarga e acesso lotes) VIAS PRIORITÁRIAS: Prioridade à circulação local à pé e de veículos e bicicletas para acesso local.	Grande volume de pedestres. VIAS EXCLUSIVAS: Circulação de veíc. comerciais somente p/ carga / descarga e acesso aos lotes. VIAS PRIORITÁRIAS: circulação de veículos comerciais p/ carga / descarga e de veículos somente para acesso local. Possibilidade de ciclovias ou ciclofaixas.	Áreas comerciais. Áreas de lazer.	Proibição ou controle de acesso de veículos através de sinalização de regulamentação Controle de acesso de veículos comerciais em horários pré-estabelecidos e através de sinalização de regulamentação pertinente. Controle de velocidade. Proibição de estacionamento.	"Calçadas" e <i>Boulevares</i> . Passeio ³ mínimo de 2,5m e calçadas adaptadas à circulação de PMR ² . Tratamento do piso. Pasisagismo. Mobiliário urbano.
VIAS ESPECIAIS	Via destinada ao uso sustentável, com o controle de uso e ocupação do solo lindeiro	Circulação local de acesso à bairros ou áreas restritas existentes.	Tráfego de acesso local. Circulação de veíc. comerciais somente para acesso aos lotes ou áreas restritas. Circulação de transporte coletivo Circulação de bicicletas	Ocupação de baixa densidade Misto (residencial e pequeno comércio / serviços de interesse local). Potencial de atrativo turístico Controle de uso e ocupação do solo para evitar a expansão urbana.	Cruzamentos semaforizados ou não. Restrição a veículos de carga de grande porte. Restrição ao tráfego de passagem. Controle de velocidade com elementos físicos.	Pista simples. Uma ou duas faixas de trânsito por sentido. Passeio ³ mínimo de 1,2m e calçadas adaptadas à circulação de PMR ² . Pavimentação especial. Ciclovias ou ciclofaixas
VIAS PARQUE	Via destinada a conservação de áreas naturais em seu entorno	Somente circulação de acesso à áreas restritas com atrativo natural.	Circulação de pedestres Circulação de bicicletas Circulação de veículos até área de estacionamento ou área de apoio	Áreas com vegetação natural e potencial turístico e ecológico.	Restrição ao tráfego de passagem. Controle de velocidade com elementos físicos. Restrição a veículos de carga de grande porte, mesmo em trechos com permissão de circulação de veículos. Proibição de estacionamento.	Estradas não pavimentadas, com total permeabilidade. Ciclofaixas Sinalização especial
ESTRADAS MUNICIPAIS	Ligação da área urbana com as rurais. Ligação interna nas áreas rurais. Acesso aos lotes rurais.	Média distância. Viagens internas ou externas.	Pouco volume de veículos e pedestres. Circulação de caminhões e máquinas agrícolas. Presença de animais.	Propriedades agrícolas. Propriedades rurais.	Circulação permitida a todos os tipos de veículos, se respeitadas as capacidades de infraestrutura e características físicas	Min. de uma faixa de rolamento por sentido, com acostamento (não necessariamente contínuo). Acostamento mínimo de 1,30 metros (**)

¹ Corresponde às rodovias que passam pelo Município, em especial a Rodovia Raposo Tavares - SP-270, Rodovia Classe IA de acordo com classificação do DER/SP (*)

² PMR - Pessoas com Mobilidade Reduzida

³ Passeio - área útil da calçada livre de obstáculos

Fontes: Código de Trânsito Brasileiro - Anexo I - Dos Conceitos e Definições / (*) Manual de Sinalização Rodoviária DER/SP - Volume I - Projetos (2006) / (**) Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem